



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.739, DE 28/11/2023

Denomina de “Maria Francelina Salomão Lanna” a Unidade Básica de Saúde/UBS do Bairro Palmeirense.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Maria Francelina Salomão Lanna” a Unidade Básica de Saúde/UBS do Bairro Palmeirense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de novembro de 2023.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Secretaria Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretaria Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.035, de 06.11.2023

- Publicada em: 28.11.2023